



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS**  
**DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS**

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa Servidores para Fiscalização de Contrato de Fornecimento de Água Mineral do Campus da Ufersa em Angicos RN

O Diretor em Exercício do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Ufersa/GAB Nº 0274/2020, de 29 de Maio de 2020, publicada no DOU, de 1 de junho de 2020, página 42, seção 2, edição 103, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa.

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 46/2023 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa e a Empresa FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, nos termos do Pregão nº 41/2023, que tem por objeto a contratação do líquido Água Mineral atural, sem gás, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Ufersa em Angicos/RN.

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria Ufersa/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **Jalmir Dantas de Araújo** (Titular) e **José Armando Camilo dos Santos** (Substituto), para atuarem como Gestores/Fiscais do Contrato em referência.

**Art. 2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO**